



EDIÇÃO Nº 132 – SEXTA-FEIRA 19 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº20/2026

“Cria comissão especial que menciona e contém outras providências.”

CONSIDERANDO a existência de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal que se encontram inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis para a administração pública.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia desses bens para subsidiar eventual procedimento de alienação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o interesse público na adequada gestão patrimonial e na racionalização dos bens pertencentes ao Município.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada comissão especial para vistoriar, avaliar e opinar sobre a conveniência de se proceder à alienação dos veículos, equipamentos, bens inservíveis e sucata pertencentes ao Município e notadamente:

I – realizar levantamento e identificação dos bens móveis considerados inservíveis;

II – proceder à avaliação dos bens, observando suas condições de uso, estado de conservação e valor de mercado;

III – elaborar e emitir laudo de avaliação circunstanciado, contendo a descrição detalhada dos bens e os respectivos valores atribuídos;

IV – encaminhar o laudo de avaliação À autoridade competente para adoção das providências necessárias À alienação dos bens, observadas as disposição legais aplicáveis.

Art. 2º Os laudos de avaliação deverão ser elaborados em duas vias, devidamente assinado, devendo integrar o processo administrativo.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções e não ocasionará o pagamento de quaisquer verbas adicionais.

Art. 4º Ficam designados para compor a comissão referida no artigo anterior:

I – Marcília Maria de Souza (Presidente);

II – Moisés da Conceição Belmiro (Membro);

III – Ivanir dos Passos (Membro).



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE DECRETOS

DECRETO Nº15/2026

“Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e institui a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município e contém outras providências”.

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular.

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais.

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital.

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais pelo Município de Aracitaba.

Art. 2º. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Aracitaba, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Aracitaba, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

- I - ao desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- II – à alfabetização digital;



III - estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;

IV - fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;

V - desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5º. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

I - desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II - seguir e criar instruções simples em brincadeiras e circuitos motores.

III- participar de jogos de percurso, caça ao tesouro e circuitos com comandos.

IV- conversar sobre como essas tecnologias ajudam as pessoas.

Art. 6º. No Ensino Fundamental I serão trabalhadas as seguintes competências:

I - compreender a computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;

II - expressar e compartilhar informações, ideias e sentimentos de

forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;

III - desenvolver projetos fazendo uso da computação e suas tecnologias, utilizando conceitos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva;

IV - agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 7º. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III - avaliar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC;

IV - adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1º. Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO, MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº951.2024

diversas disciplinas da educação básica.

§2º. Compete aos professores:

I - participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;

II - implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2026
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba/MG

Publique-se na forma da lei